

DOS DELITOS E DAS PENAS: REFLEXÕES DE DIREITO PENAL

TRICIALKOCKI, Dhiesy.¹
ROSA, Lucas Augusto.²

RESUMO

O presente resumo tem por objetivo apresentar as principais reflexões e fundamentos relevantes que Cesare Beccaria através de sua obra, “Dos Delitos e das Penas”, influenciou na evolução do Direito Penal. Conceituando a respeito de como em dias atuais, uma obra de 1764 possui grande impacto ao convívio social através de suas teses, as quais são consideradas inspiradoras fonte de princípios e balizadoras, norteando a produção e modernização das legislações penais e evolução da Ciência do Direito Penal. Planeando sobre sua fomentação, anseios, indagações, ideais e inquietações frente a um sistema penal autoritário e repressivo de sua época e por fim discorrer a respeito de como as doutrinas foram e são incutidas por Beccaria.

PALAVRAS-CHAVE: Princípios, Penas, Influência, Beccaria, Garantias.

1. INTRODUÇÃO

Cesare Bonesana Beccaria, foi um filósofo italiano nascido em 15 de março de 1738, em Milão, o qual teve sua formação com os Jesuítas na França. Beccaria enquanto conselheiro do Supremo Conselho de Economia das escolas palatinas de Milão supervisionou uma reforma monetária e lutou pelo estabelecimento do ensino público e finalmente em 1791 participou da junta que elaborou uma reforma no sistema penal da época.

Apesar de a obra original retornar a data de 1764 alguns princípios trazidos pelo autor estão incorporados em nosso ordenamento como garantias fundamentais, tais como anterioridade da lei penal, legalidade e igualdade.

Muito embora exista o título de marquês de Beccaria, Cesare estudou direito de fato, ou seja, possui propriedade para discorrer sobre o assunto. Constituindo suas raízes, base de inspiração no Iluminismo, sendo que com grande aporte suas ideias são tão atuais.

Destaca-se que ele atribui a necessidade de observância ao princípio da legalidade, intervenção mínima, proibição da pena de morte, de tortura, fortalecimento da educação como meio de desenvolvimento da sociedade e consequentemente redução da criminalidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

¹Acadêmica do 1º período do Curso de Direito do Centro Universitário FAG, e-mail: dhiesytricialkocki@gmail.com

²Docente do Curso de Direito do Centro Universitário FAG, e-mail: lucasaugustodarosa@fag.edu.br

O filósofo desenvolveu sua obra “Dos Delitos e das Penas” no século XVIII, ao passo que esta possui grande influência na atualidade do âmbito penal brasileiro, sendo base norteadora de princípios fundamentais da justiça. Beccaria defendia que surtiria muito mais efeito as penas restritivas de liberdade do que a pena de morte. De modo que as penas deveriam ser proporcionais aos delitos cometidos. **(BECCARIA, 1764)**

O jurista contemporâneo Nucci ressalta que juntamente com Dos Delitos e das Penas nascia a escola clássica, uma vez que o marquês se posicionava de forma contrária aos magistrados da época, sendo contrário a pena de morte e punições cruéis, deste modo surge com Beccaria, o princípio da proporcionalidade da pena de acordo com o delito cometido. Ainda de acordo com este doutrinador, o caráter humanitário da obra foi um marco para o direito penal, uma vez que era totalmente contrário aos juízes da época, restringindo-os tão somente a aplicação da lei. **(NUCCI, 2014)**

Segundo a obra em estudo as penas deveriam ser certas, rápidas e apropriadamente severas, sendo esses três conceitos basilares para que o estado pudesse fazer a aplicação correta da punição, uma vez que os infratores deveriam ter medo das penas para que assim evitassem o cometimento do delito. Suas ideias estavam tão à frente do seu tempo que perduram na sua aplicação nos dias atuais. Assevera ainda a desconsideração dos governantes para com a população que apenas se volta à punição para a criação de tipos penais cujo valor não ultrapassa o mero simbolismo. **(GRECO, 2022)**

Uma das ideias mais importantes trazida na obra “Dos delitos e das penas” diz respeito ao princípio da legalidade segundo qual, não pode existir crime sem lei anterior que o defina nem pena sem prévia cominação legal a qual ganhou positividade em nosso ordenamento no artigo 1º do Código Penal Brasileiro.

Beccaria ponderava que os homens se reuniram em sociedade de modo a sofrer o mínimo possível, e, com vistas ao exercício de sua liberdade, abriram mão de uma parcela por meio do contrato social. Nesse sentido, não admitia que a pena pudesse ter caráter puramente retributivo, servindo como castigo e tortura a um ser sensível, como então se pensava.

O marquês pregava que os homens buscavam viver em sociedade para evitarem o sofrimento, de modo que exercendo sua liberdade, colocaria em prática o contrato social. Deste modo, não aceitava que a pena pudesse ter caráter puramente retributivo, castigando e torturando outro alguém. Conforme exposto, Estefam cita brilhantemente que para Beccaria, a pena era tida como uma exemplaridade, ao passo que, o medo da represália distanciaria o cometimento do delito. **(ESTEFAM, 2018)**

Dado a relevância da obra de Beccaria, atualmente a obra é tida como uma leitura obrigatória para aqueles que iniciam os estudos na área jurídica principalmente no que diz respeito às disciplinas de Direito Penal e Processo Penal, já que conforme se verificou, a obra foi um marco divisório no que tange à necessidade de observar princípios básicos tanto na criação de uma Lei Penal, quanto em sua aplicação, isto a fim de que ocorra uma diminuição dos delitos.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme se constatou a obra de Beccaria apesar de remontar ao ano de 1764, possui notável contemporaneidade, muitos dos princípios e fundamentos trazidos pelo autor estão positivados em nosso ordenamento como garantias fundamentais.

Dado a sua importância diversos autores reconhecem a obra dos delitos e das penas como um marco divisório no que tange a princípios básicos que devem ser observados para que se construa uma sociedade com menos delitos e caso existam que tais sejam adequadamente sem excessos, observando o devido processo legal.

Sem a observância de princípios e garantias básicas não haveria sentido em ceder parte da liberdade individual em prol do bem comum já que o objetivo primordial do ser reunir-se em sociedade é uma expectativa de sofrimento menor.

Por fim Beccaria, em especial sua obra dos delitos e das penas possui fundamental relevância no direito penal brasileiro, já que diversas ideias basilares da obra são também princípios fundamentais e de observância obrigatória tanto na nossa legislação Constitucional, Penal e Processual Penal, sem os quais não é possível a busca pela insofismável Justiça.

REFERÊNCIAS

- BECCARIA, Cesare. **Dos Delitos e das Penas**. São Paulo: Martin Claret, 2005.
- GONÇALVES, Victor Eduardo Rios. **Direito Penal Esquematizado**. São Paulo: Saraiva Educação, 2022.
- GRECO, Rogério. **Curso de Direito Penal**. Barueri: Atlas Ltda, 2022.
- ESTEFAM, André. **Direito Penal: Parte Geral**. São Paulo: Saraiva Educação, 2018.



NUCCI, Guilherme de Souza. **Código Penal Comentado**. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2014.